

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.452, DE 08 DE JUNHO DE 2004

Determina a apresentação de documentos à FEEMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/06/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.291/99, referente à empresa CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL – FÁBRICA BANGU, situada na Rua Fonseca nº 240, Bangu, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA em 27/04/2004 verificou que as atividades da empresa encontravam-se paralisadas,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu a Deliberação CECA/CLF nº 4.236, de 18/02/2003, tendo em vista ainda encontrar-se no local o maquinário e matéria prima,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL – FÁBRICA BANGU que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe à FEEMA avaliação de risco dos equipamentos e da matéria prima existente no local.

Art. 2º – Determinar à CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL – FÁBRICA BANGU que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente avaliação geoambiental de solo e de águas subterrâneas, para avaliação da existência de passivo ambiental na área ocupada pela empresa.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no diário oficial de 15/06/04.